

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA**, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP-330, Km 298, Setores Ouro Fino Agronegócio Térreo, 1º e 2º andares, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.480.599/0001-05, e suas filiais instaladas em qualquer parte do Território Nacional; neste ato representada conforme seus atos societários, doravante designada apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.333.343/0001-10, com sede na Rua da Assembleia, 10 - Sala 2422 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-000 e **VAZ E DIAS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.004.264/0001-19, com sede na Rua da Assembleia, 10 - Sala 2422 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-000, ambas representadas pelo Sr. **José Carlos Vaz e Dias**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 147.683 e inscrito no CPF sob o nº 283.288.681-72, doravante designadas apenas como **CONTRATADA**.

Considerando que a **CONTRATADA** é uma empresa particular, prestadora de serviços perante o INPI-Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

Considerando que a **CONTRATANTE**, pretende contratar assessoria para prestação de serviços junto ao INPI;

Nos termos e condições adiante estipulados no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças ("Contrato"), têm as partes entre si, por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Na qualidade de procuradora para assuntos pertinentes à Propriedade Industrial, nomeada pela CONTRATANTE, através de instrumento de procuração, a CONTRATADA, efetuará os seguintes serviços em nome da CONTRATANTE no Brasil e no exterior:

1.1 – Patentes:

- a) A **CONTRATADA**, efetuará depósito de pedido de patentes, em nome da **CONTRATANTE** no Brasil e no exterior;
- b) A **CONTRATADA** acompanhará os processos de pedidos de patentes, e providenciará todas as medidas necessárias à sua concessão, desde que expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

1.2 – Serviços Jurídicos Administrativos:

Durante o trâmite processual administrativo do pedido de registro, poderão surgir eventuais providências a serem executadas, sendo que mencionadas providências somente serão realizadas mediante autorização da CONTRATANTE, quais sejam:



DS JCVED DS MDS DS FAO

- a) Exigência;
- b) Recurso;
- c) Nulidade;
- d) Contestação Nulidade;
- e) Outras Petições Jurídicas;
- f) Oposição;
- g) Contestação Oposição;
- h) Contrarrazões a Recursos;
- i) Recursos;
- j) Notificação; e
- k) Contra notificação.

CLÁUSULA 2ª – DOS VALORES E PAGAMENTOS

Os valores devidos à **CONTRATADA**, a título de honorários e taxas serão os valores constantes no Anexo 1 – Tabela de Honorários e Taxas da CONTRATADA que rubricada pelas partes, fará parte integrante e indissociável deste instrumento.

2.1 - Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de correio eletrônico, esta última retornará com a confirmação e o valor, conforme o Anexo 1. Serão devidos à **CONTRATADA**, os pagamentos dos valores citados na cláusula 2 (Anexo 1), mediante concordância e autorização da **CONTRATANTE** através de correio eletrônico.

2.2 - Todos os valores citados na cláusula 2 – ANEXO 1 - poderão sofrer alterações de acordo com os reajustes efetuados pelo I.N.P.I., em sua tabela de preços.

2.3 - Todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária e condicionados a apresentação do(a) respectivo(a): a) nota fiscal da prestação dos serviços com indicação da conta bancária; e b) documento comprobatório da execução do serviço. Estes documentos deverão ser enviados com 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento, sob pena de prorrogação do prazo de vencimento, sem qualquer ônus ou penalidade para a CONTRATANTE, respeitando o disposto na Cláusula 2.3.1.1 abaixo.

2.3.1. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias do recebimento da relativa nota fiscal.

2.3.1.1. Caso o prazo disposto na cláusula 2.3.1 não coincida com um dos dias de movimento bancário da CONTRATANTE, ou seja, com os dias 10, 20 ou 30 do mês, o vencimento automaticamente prorrogar-se-á ao próximo dia de movimento bancário da CONTRATANTE dentre esses.

2.3.2. Se os dias avençados para os pagamentos previstos nas cláusulas acima forem feriados nacionais, estaduais, municipais, finais de semana, pontos facultativos ou qualquer outro dia sem movimento bancário pela CONTRATANTE, o pagamento será realizado no próximo dia útil, sem a incidência de qualquer penalidade à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



DS JCVED DS MDS DS FAO

- a) conhecer todos os procedimentos específicos, legais e gerenciais, e prazos envolvendo a prestação dos serviços ora contratados, responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos mesmos;
- b) posicionar a CONTRATANTE mediante a confecção de relatórios sempre que solicitados por eles;
- c) prestar contas sobre os tributos, custas, despesas, emolumentos e demais encargos que, de responsabilidade da CONTRATANTE, forem arcados por ele no decorrer da prestação dos serviços. A prestação de contas será baseada em documentação idônea;
- d) utilizar pessoal com capacidade técnica adequada e necessária para a execução do objeto deste contrato, sendo considerada, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora dos mesmos;
- e) não divulgar, revelar, reproduzir ou fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços realizados ou negócios da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizado por eles ou decorrentes de imperativo legal. Os dados e informações eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços ora contratados são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE e deverão ser mantidos em absoluto sigilo e confidencialidade pela CONTRATADA, por seus prepostos e funcionários, e não poderão ser divulgados ou cedidos a terceiros, em qualquer hipótese, sob pena de responderem por perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.
- f) não utilizar o nome e as marcas da CONTRATANTE para fins promocionais e/ou de marketing, exceto quando expressamente autorizado por eles;
- g) possuir e manter todas as inscrições, licenças, alvarás, autorizações e registros perante as autoridades públicas competentes necessárias a execução dos serviços contratados;
- h) comunicar a CONTRATANTE, na primeira oportunidade, qualquer tipo de irregularidade observada durante ou depois da execução dos serviços;
- i) comunicar a CONTRATANTE qualquer mudança interna da gestão administrava ou estrutura física que afete o exercício regular deste contrato e obrigações dele decorrentes;
- j) restituir a CONTRATANTE todos os documentos de sua titularidade após o término dos serviços contratados;
- k) arcar com todos os encargos tributários decorrentes da prestação do serviço e trabalhistas em relação aos seus empregados, prepostos ou outros profissionais contratados;
- l) A CONTRATADA será responsável pelos danos comprovados causados a CONTRATANTE ou terceiros em decorrência de atos ilícitos praticados por seus empregados, prepostos ou demais contratados quando no exercício das funções objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

Este contrato é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado através de aditamentos assinados pelas partes.



DS
JCVED

DS
MDS

DS
FAO

CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

5.1. - O presente contrato poderá ser denunciado em qualquer época, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer ônus ou indenização.

5.2. Extinguirá o contrato de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- b) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência de qualquer das partes;
- c) desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé das partes, devidamente comprovada.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Toda e qualquer contratação feita pela CONTRATADA, terá seus custos e responsabilidades suportados pela própria parte, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus, responsabilidade ou vínculo com eventuais terceiros envolvidos na execução dos serviços.

Parágrafo único - A CONTRATADA é a única responsável pelas atividades desempenhadas pelos seus empregados e prepostos, sem que seja estabelecida, em hipótese alguma, a existência de vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE, ou ainda, qualquer tipo de associação ou sociedade entre esta e a própria CONTRATADA, devendo a CONTRATADA manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, trabalhistas ou de qualquer natureza intentadas pelos empregados da mesma, isentando, desde já, a OURO FINO de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 7ª – DAS DECLARAÇÕES

7.1. A CONTRATADA declara e garante que durante a vigência do presente contrato, e enquanto prestar serviços para a CONTRATANTE, não realizará qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê, nenhum serviço, valor ou qualquer coisa de valor, quer diretamente ou através de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de (a) obter uma vantagem indevida para a CONTRATANTE, (b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização, nem (c) induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua.

7.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA fica obrigada a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades.

7.1.2. A CONTRATADA desde já assume todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento.



DS
JCVED

DS
MDS

DS
FAO

7.1.3. Qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pela CONTRATADA constituirá justa causa para a imediata rescisão deste contrato pela CONTRATANTE, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

7.2. A CONTRATADA declara ter tido acesso ao Código de Conduta da CONTRATANTE disponível no site https://www.ourofinosaudeanimal.com/static/site/pdf/20160817-130819_200467834_codigo-de-conduta-2016-versao-portugues.pdf e concorda que no cumprimento de suas obrigações ora assumidas, adotará um padrão de conduta ética em total conformidade com os princípios e regras descritas no referido Código, sendo certo que qualquer suspeita de descumprimento das regras e princípios éticos do Código de Conduta da OURO FINO constituirá justa causa para imediata rescisão deste contrato pela CONTRATANTE, sem prejuízo do pagamento pela CONTRATADA das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

7.3. Durante esta relação contratual, a CONTRATADA compromete-se a observar rigorosamente os seguintes princípios:

(i) A CONTRATADA por este instrumento certifica que não emprega, atualmente, e que não empregará, no futuro, quer direta ou indiretamente, ou por meio de qualquer eventual subcontratada, nenhuma pessoa para executar trabalho para a CONTRATANTE, que seja menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, ou menor de 18 (dezoito) anos de idade, no caso de trabalho perigoso/insalubre/noturno, em qualquer de suas operações ou atividades, de forma a violar as leis e regulamentos relevantes;

(ii) A CONTRATADA certifica que os profissionais que utiliza e utilizará para produzir e fornecer os produtos e serviços oferecidos em todos os casos, em decorrência deste instrumento, se apresentaram voluntariamente. A CONTRATADA certifica que ela e seus eventuais fornecedores de produtos e serviços não utilizarão, com conhecimento do fato, trabalho de prisioneiros ou trabalho forçado; e

(iii) A CONTRATADA concorda em indenizar a CONTRATANTE e em manter a CONTRATANTE indene com respeito a qualquer violação das leis e regulamentos ou a qualquer responsabilidade civil decorrente de violação dos itens i e ii, acima. A CONTRATADA concorda, ainda, que, na hipótese de a CONTRATANTE determinar ter ocorrido violação ou contravenção das leis ou regulamentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA e a CONTRATADA deverá imediatamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sanar a violação ou contravenção. Se a CONTRATANTE determinar que a CONTRATADA não tenha sanado a violação ou contravenção e/ou não cumpriu a lei, então, a CONTRATANTE poderá terminar este Contrato imediatamente, e o término será por justa causa.

CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA declara e concorda que, durante a vigência do presente Contrato, poderá ter acesso ou utilizar informações (doravante denominadas "Dados Pessoais"), que identificam os empregados, contratados, prepostos, clientes, fornecedores e demais colaboradores da CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda e aceita que todos os Dados Pessoais, que a CONTRATANTE venha a fornecer à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, serão por ela utilizados unicamente para o cumprimento e execução do objeto deste instrumento. A CONTRATADA não poderá usar os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade, exceto para o fim de atender ao objeto do presente instrumento. A CONTRATADA obriga-se a: (i) adotar as medidas necessárias de segurança, técnicas e



DS JCVED DS MDS DS FAO

organizacionais, sob os aspectos comercial e legal, para proteger os Dados Pessoais contra acessos ou aquisição não autorizados e indevidos; (ii) proteger os Dados Pessoais contra a utilização ou a divulgação sem legitimidade dos referidos Dados Pessoais; (iii) não divulgar os Dados Pessoais a terceiros (incluindo-se, sem limitação, a qualquer das afiliadas (sociedade controladora, controladas ou sob controle comum) da Contratada), sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE; (iv) dar tratamento e manter os Dados Pessoais em estrita confidencialidade, ressalvadas as disposições em contrário previstas no presente instrumento, especialmente na cláusula décima primeira, supra.

CLÁUSULA 9ª- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O acompanhamento pela CONTRATADA dos prazos e envio das publicações pertinentes aos processos de patentes da CONTRATANTE será via e-mail e carta.

9.2 - Eventual alteração nas cláusulas do presente contrato somente terá validade ou efeito se efetuado mediante acordo mútuo, através de documento assinado por representante legalmente constituído de ambas as partes, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este instrumento (aditivo).

9.3. O presente instrumento constitui o acordo integral entre as partes no que tange o seu objeto, substituindo quaisquer acordos escritos ou verbais anteriormente celebrados.

9.4. A eventual aceitação por qualquer das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou o direito de pleitear, futuramente, a execução total das obrigações aqui assumidas.

9.5. Este contrato obriga as partes e os seus sucessores, a qualquer título, sendo as partes responsáveis por seus atos e omissões.

9.6. É vedado a quaisquer das partes cederem ou transferirem os direitos e obrigações assumidas no presente contrato a terceiros sem a expressa permissão escrita da outra parte.

9.7. As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

9.8. Fica esclarecido que o presente contrato não possui o caráter de EXCLUSIVIDADE entre as partes, as quais poderão contratar ou prestar serviços de outros profissionais ou empresas das respectivas áreas de atuação.

9.9. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser efetuados por escrito, e somente terão validade se enviados: a) através de carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento; b) por cartório de títulos e documentos ou por via judicial ou; c) por telegrama, fac-símile ou e-mail, desde que com comprovação de recebimento pelo destinatário.

CLÁUSULA 10ª – FORO



DS JCVED DS MDS DS FAO

As partes elegem o foro da Comarca de Cravinhos -SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, nos termos do art. 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 as partes assinam o presente instrumento digitalmente, perante duas testemunhas para maior validade jurídica.

Cravinhos/SP, 09 de março de 2022.

DocuSigned by:

MARCELO DA SILVA

D05F7BF25A814D5...

DocuSigned by:

Fabrizio Antônio de Oliveira

D9FE698C518F42A...

OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.

DocuSigned by:

José Carlos Vaz e Dias

DAB4F6DA28724DF...

VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS
VAZ E DIAS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Testemunhas:

DocuSigned by:

Carla de Freitas Figueiredo

D3CC4E707F0246B...

1. Nome: Carla de Freitas Figueiredo
CPF nº. 329.095.508-77

DocuSigned by:

Marina Castro dos Santos

E348794996D2459...

2. Nome: Marina Castro dos Santos
CPF nº. 136.551.297-50

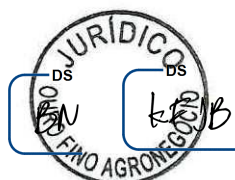




TABELA DE HONORÁRIOS - Departamento de Patente & Inovação - 2022

Serviços para Proteção de Patente de Invenção e Modelo de Utilidade perante o INPI

SERVIÇO	VALOR
APRESENTAÇÃO NO INPI DE PEDIDO DE PATENTE, MODELO DE UTILIDADE OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO	R\$ 700,00
PEDIDO DE PCT – ENTRADA DA FASE NACIONAL (Exterior)	R\$ 1.500,00
PEDIDO DE PCT – ENTRADA DA FASE NACIONAL (BRASIL)	R\$ 1.000,00
REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE PELA PRIMEIRA PRIORIDADE	R\$ 50,00
REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE POR PRIORIDADE ADICIONAL	R\$ 50,00
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE PRIORIDADE OU EQUIVALENTE APÓS O DEPÓSITO, INCLUINDO DECLARAÇÃO	R\$ 380,00
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS O DEPÓSITO (CADA DOCUMENTO)	R\$ 380,00
REVISÃO TÉCNICA (HOMEM/HORA TRABALHADA)	R\$ 380,00

DS
BN

DS
JCVED

DS
MDS

DS
FAO

REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO ANTECIPADA	R\$ 380,00
PEDIDO DE EXAME DE PEDIDO DE PATENTE DE INVENÇÃO COM ATÉ 10 REIVINDICAÇÕES	R\$ 380,00
PEDIDO DE EXAME DE PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO	R\$ 380,00
PEDIDO DE EXAME PRIORITÁRIO ESTRATÉGICO DE PEDIDO DE PATENTE DE INVENÇÃO(HOMEM/HORA TRABALHADA)	R\$ 380,00
APRESENTAÇÃO DE MODIFICAÇÕES AO PEDIDO DE PATENTE, CERTIFICADO DE ADIÇÃO OU MODELO DE UTILIDADE (HOMEM/HORA TRABALHADA R\$380,00)	R\$ 760,00 a R\$ 2.660,00
APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DIVISIONAL, NÃO INCLUINDO PAGAMENTOS DE TAXAS DE EXAME E ANUIDADE	R\$ 570,00
ANUIDADE DE PEDIDO DE PATENTE DE INVENÇÃO E PATENTE CONCEDIDA	R\$ 290,00
ANUIDADE DE PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE OU MODELO DE UTILIDADE CONCEDIDO	R\$ 290,00
ANUIDADE DE PEDIDO DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO OU DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO CONCEDIDO	R\$ 290,00
ANUIDADE DE PEDIDO DE PATENTE DE INVENÇÃO OU PATENTE CONCEDIDA (CUMPRINDO PRAZO DE ESTOCOLMO)	R\$ 290,00
ANUIDADE DE PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE OU MODELO DE UTILIDADE CONCEDIDO (CUMPRINDO PRAZO DE ESTOCOLMO)	R\$ 290,00
ANUIDADE DE PEDIDO DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO CONCEDIDO (CUMPRINDO PRAZO DE ESTOCOLMO)	R\$ 290,00

DS
BN

DS
JCVED

DS
MDS

DS
FAO

PEDIDO DE RESTAURAÇÃO	R\$ 570,00
PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO	R\$ 570,00
SUBSÍDIOS AO EXAME TÉCNICO (HOMEM/HORA TRABALHADA R\$380,00)	R\$ 760,00 a R\$ 2.660,00
CUMPRIMENTO OU CONTESTAÇÃO DE EXIGÊNCIA (HOMEM/HORA TRABALHADA R\$380,00)	R\$ 1.140,00 a R\$ 3.040,00
MANIFESTAÇÃO CONTRA PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL (HOMEM/HORA TRABALHADA R\$380,00)	R\$ 1050,00 a R\$ 2100,00
APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU RÉPLICA AO RECURSO (HOMEM/HORA TRABALHADA R\$380,00)	R\$ 1.520,00 a R\$ 3.800,00
PAGAMENTO DE TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PATENTE E/OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO	R\$ 380,00
PEDIDO DE NULIDADE ADMINISTRATIVA OU CONTESTAÇÃO CONTRA A NULIDADE (HOMEM/HORA TRABALHADA R\$380,00)	R\$ 2.280,00 a R\$ 4.180,00
PEDIDO DE CADUCIDADE OU CONTESTAÇÃO CADUCIDADE (HOMEM/HORA TRABALHADA R\$380,00)	R\$ 2.280,00 a R\$ 4.180,00
PEDIDO DE BUSCA INTERNACIONAL COMPLEMENTAR	R\$ 570,00
PEDIDO DE EXAME PRELIMINAR INTERNACIONAL SOBRE A PATENTEABILIDADE	R\$ 570,00
CONTROLE, OBTENÇÃO, REVISÃO E ENVIO DE CARTA PATENTE	R\$ 570,00

DS
BN

DS
NVED

DS
MDS

DS
FAO

BUSCA TECNOLÓGICA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO (R\$ 380,00 HOMEM/HORA TRABALHADA – VARIÁVEL DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO CASO)	R\$ 3.420,00 a R\$ 5.700,00
ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE PATENTE DE INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE OU CERTIFICADO DE ADIÇÃO, NÃO INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRADUÇÃO E CONFECÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS (R\$ 380,00 HOMEM/HORA TRABALHADA – VARIÁVEL DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO CASO)	R\$ 3.040,00 a R\$ 5.320,00
PARECER TÉCNICO(FTO, infração patentária ou landscape) (R\$ 380,00 HOMEM/HORA TRABALHADA – VARIÁVEL DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO CASO)	R\$ 5.700,00 a R\$ 9.120,00

DS
BN

DS
JLVED

DS
MDS

DS
FAO

Certificado de conclusão

ID de envelope: 9B3DCCA61AA84B6A9CC8E43C51D7978B

Estado: Concluído

Assunto: DocuSign: Tabela VDAV.pdf, VDAV - Contrato de Prestação de Serviço - INTRA 7000.docx

Envelope de origem:

Página do documento: 11

Assinaturas: 5

Autor do envelope:

Certificar páginas: 2

Iniciais: 42

Brenda Nunes

Assinatura guiada: Ativada

Rodovia Anhanguera SP 330, Km 298. Distrito

Selo do ID do envelope: Ativada

Industrial

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Cravinhos, 14140-000

Brenda.Nunes@ourofino.com

Endereço IP: 181.191.53.135

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Brenda Nunes

Local: DocuSign

29/03/2022 09:04:39

Brenda.Nunes@ourofino.com

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

José Carlos Vaz e Dias

jose.dias@vdav.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

José Carlos Vaz e Dias

DAB4F6DA28724DF...

Enviado: 29/03/2022 09:26:06

Visualizado: 29/03/2022 09:28:35

Assinado: 29/03/2022 09:30:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.102.146.218

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Marina Castro dos Santos

marina.castro@vdav.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marina Castro dos Santos

E348794980D24E9...

Enviado: 29/03/2022 09:30:14

Visualizado: 30/03/2022 12:39:36

Assinado: 30/03/2022 12:40:33

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Utilizar o endereço IP: 187.102.146.218

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Carla de Freitas Figueiredo

carla.figueiredo@ourofino.com

Analista de Propriedade Intelectual

OUrofino Saúde Animal

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Carla de Freitas Figueiredo

D3CC4E707F0246B...

Enviado: 30/03/2022 12:40:35

Visualizado: 30/03/2022 21:29:44

Assinado: 30/03/2022 21:30:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 189.123.126.251

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Brenda Nunes

brenda.nunes@ourofino.com

OURO FINO SAÚDE ANIMAL LTDA

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DS

BN

Enviado: 30/03/2022 21:30:30

Visualizado: 31/03/2022 12:56:53

Assinado: 31/03/2022 12:57:06

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 181.191.53.135

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

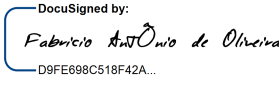
Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Karina Ferrarini Karina.Ferrarini@ourofino.com gerente juridico OURO FINO SAÚDE ANIMAL LTDA Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.225.202.242	Enviado: 31/03/2022 12:57:11 Visualizado: 31/03/2022 15:46:37 Assinado: 31/03/2022 15:46:43

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

MARCELO DA SILVA marcelo.silva@ourofino.com Diretor Financeiro e de Relação com Investidores OURO FINO SAÚDE ANIMAL LTDA Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.225.202.242	Enviado: 31/03/2022 15:46:46 Visualizado: 01/04/2022 09:39:26 Assinado: 01/04/2022 09:39:47
--	--	---

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Fabricio Antônio de Oliveira fabricio.oliveira@ourofino.com Diretor Comercial Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.158.134.99 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 01/04/2022 09:39:51 Visualizado: 01/04/2022 09:59:21 Assinado: 01/04/2022 10:00:02
--	--	---

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	29/03/2022 09:26:06
Entrega certificada	Segurança verificada	01/04/2022 09:59:21
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	01/04/2022 10:00:02
Concluído	Segurança verificada	01/04/2022 10:00:02
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora